

DECRETO Nº 002, de 02 de fevereiro de 2013.

EMENTA: Autoriza Município a contratar pessoal, por necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal nº 454, de 12 de abril de 2006; bem como autoriza a contratação de pessoal para exercício de funções no PETI (Programa de Erradicação do Trabalho Infantil), CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social), CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), PSF (Programa de Saúde da Família) e CAPS (Centro de Atenção Psicossocial), na forma prevista nas respectivas Leis e Convênios.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em especial nas atribuições vertidas na Lei Municipal nº 454, de 12 de abril de 2006, e Convênios Firmados com o Governo Estadual e Federal,

CONSIDERANDO que este Município, ainda no início do corrente ano, adotou todas as medidas cabíveis a efetuar o chamamento dos candidatos classificados no último concurso público, ainda em vigor, limitado ao quantitativo de vagas existentes, ao número de participantes classificados no certame e ao percentual legalmente estipulado na Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO que em muitos cargos do concurso público em vigor não apresentaram candidatos suficientes a ocupar todas as vagas existentes, bem como o certame não atingiu todas as áreas de atuação municipal que se encontravam carentes de pessoal;

CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade de prestação de serviços considerados essenciais e inadiáveis à população;

CONSIDERANDO, por fim, todas as medidas saneadoras adotadas no Decreto nº 001/2013, e a imperiosa necessidade de serem mantidos os serviços básicos prestados aos munícipes, bem como a imediata adoção de serviços outros de caráter emergencial, em respeito aos princípios norteadores da Administração Pública, mas em especial a supremacia do interesse público, a eficiência, moralidade e a legalidade:

DECRETA:

Art. 1º Fica o Município de Chã Grande, através de sua Diretoria de Pessoal, autorizado a contratar pessoal, por necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da Lei nº 454/2006, de 12 de abril de 2006, para as





seguintes Secretarias Municipais: Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Secretaria de Infra Estrutura, Secretaria Municipal de Educação, Turismo, Cultura e Esporte, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. Os contratos serão celebrados mediante instrumento escrito, firmado pelo Chefe do Executivo Municipal e o respectivo contratado, com a observância no disposto na Lei nº 454/2006, de 12 de abril de 2006.

Art. 2º As contratações autorizadas por este Decreto se destinam única e exclusivamente ao reforço dos serviços públicos, respeitado o período esculpido no artigo 3º da Lei nº 454/2006, de 12 de abril de 2006, assim como às contratações de pessoal para exercício das atividades vertidas nos Convênios PETI (Programa de Erradicação do Trabalho Infantil), CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social), CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), PSF (Programa de Saúde da Família) e CAPS (Centro de Atenção Psicossocial), na forma e limites de efetivo e cargos previstos nas respectivas Leis e Convênios.

Parágrafo único. Os cargos a serem ocupados pelos servidores contratados com fulcro na Lei nº 454/2006, de 12 de abril de 2006, derivam do levantamento promovido pelos respectivos Secretários e Chefes visando garantir aos municípios o funcionamento dos serviços básicos oferecidos pelo Município e se encontram descritos no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º Os contratos celebrados observarão rigorosamente o disposto na Lei nº 454/2006, de 12 de abril de 2006 e a forma prevista em Convênio ou Lei específica.

Art. 4º O Município, uma vez celebrados os Contratos, providenciará, a sua remessa ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, para efeito de registro.

Art. 5º As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo Municipal e de verbas oriundas do Governo Estadual e/ou Federal, na forma legalmente conveniada.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Chã Grande, 02 de fevereiro de 2013.


DANIEL ALVES DE LIMA

Prefeito do Município de Chã Grande-PE

ANEXO I

SECRETARIA	CARGO
Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos	- Gari
Secretaria de Infra Estrutura	- Gari - Operador de Máquina
Secretaria Municipal de Educação, Turismo, Cultura e Esporte	- Zelador - Nutricionista - Professor de Informática
Secretaria Municipal de Saúde	- Médicos Plantonista - Nutricionista - Auxiliar de Laboratório - Enfermeiro Chefe

